



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: - www.suframa.gov.br

EDITAL Nº 8/2018

Processo nº 52710.500197/2017-26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018
Processo Administrativo n.º 52710.500197/2017-26

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, representada, neste ato, pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 131, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de abril de 2016, sediada(a) na Av. Ministro Mário Andreazza, 1424 – Distrito Industrial, CEP 69075-830 – Manaus -AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instruções Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/10/2018

Horário: 10h:00min (Horário oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de scanners para implantação do processo digital na SUFRAMA, incluindo garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19205

Fonte: 174

Funcional Programática: 22.122.2121.2000.0001

Natureza de Despesa: 4490.52-45

PTRES: 089.565

Plano Orçamentário: 0003

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. que estejam sob falência, , concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.6.2. que inexistem fatos opositivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão.
 - 6.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances,

valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.16.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.17. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.17.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência iniciar-se-á no ato de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 90 (noventa) dias, a permitir o recebimento e pagamento do objeto pela CONTRATANTE; não sendo, porém, prejudicada a garantia de 36 (trinta e seis) meses oferecida; , conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes do aceite do instrumento equivalente a termo de contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copeli@suframa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Ministro de Mário Andreazza nº 1424 Distrito Industrial, Manaus - Amazonas, CEP: 69075-830, setor de protocolo.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.suframa.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Ministro de Mário Andreazza nº 1424 Distrito Industrial, Manaus - Amazonas, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 16h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência:

19.10.1.1. Modelo de Termo de Recebimento Provisório (Anexo I do Termo de Referência);

19.10.1.2. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II do Termo de Referência);

19.10.1.3. Planilha de Pesquisa de Preços (Anexo III do Termo de Referência).

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Manaus, de de 2018

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Superintendente Adjunto Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adolfo Igrejas Filgueiras, Superintendente Adjunto(a)**, em 02/10/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342919** e o código CRC **C172DBD3**.

ANEXO II**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
SUFRAMA E A EMPRESA
.....

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, com sede na Avenida Ministro Mário Andrezza, nº 1474 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.407.029/0001-43, neste ato representado pelo Superintendente Adjunto Executivo, Sr. Gustavo Adolfo Igreja Filgueiras, nomeado pela Portaria nº 943, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 4 de outubro de 2017, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria/Suframa nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.500197/2017-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 8/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de scanners para implantação do processo digital na SUFRAMA, incluindo garantia de 36 (trinta e seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SOLUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato iniciar-se-á no ato de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 90 (noventa) dias, a permitir o recebimento e pagamento do objeto pela CONTRATANTE, não sendo, porém, prejudicada a garantia de 36 (trinta e seis) meses oferecida;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 19205
- Fonte: 174
- Funcional Programática: 22.122.2121.2000.0001
- Natureza de Despesa: 4490.52-45
- PTRES: 089.565
- Plano Orçamentário: 0003
- Nota de Empenho nº data...../...../.....

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, de..... de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: 9233217200 e Fax: 9233217200 - www.suframa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 52710.500197/2017-26

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de scanners para implantação do processo digital na SUFRAMA, incluindo garantia de 36 (trinta e seis) meses.

2. OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de scanners para implantação do processo digital na SUFRAMA, incluindo garantia de 36 (trinta e seis) meses.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A aquisição de scanners para a implantação do processo digital na SUFRAMA, em alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, no objetivo estratégico O.E.10.2.2 – *Garantir infraestrutura para prover alta disponibilidade dos sistemas da SUFRAMA*, visa atender as necessidades da Autarquia quanto a implantação do processo digital. A aquisição se justifica pelo fato da Suframa não possuir equipamentos de digitalização de qualidade, pois é um dos requisitos para implantação do processo digital. Essa aquisição irá contribuir para que os documentos físicos sejam inseridos no sistema, que é de fundamental importância para o sucesso na modernização dos processos..

3.1.2. O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi escolhido como a solução de processo eletrônico no âmbito do projeto [Processo Eletrônico Nacional \(PEN\)](#), iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública, com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônicos. Coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o PEN proporciona a integração de diferentes esforços que já estavam em curso no âmbito do governo federal e objetiva a melhoria no desempenho dos processos da administração pública, com ganhos em agilidade, produtividade, transparência, satisfação do público usuário e redução de custos.

3.1.3. A Contratação proposta, além de ajudar na implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nesta autarquia, visa possibilitar maior agilidade nas informações, emissões e recebimentos de documentos gerando maior qualidade nas atividades administrativas, viabilizando a infraestrutura necessária, com qualidade, eficiência e rapidez através da utilização de equipamentos tecnológicos atuais, com ferramentas e recursos avançados, capazes de garantir a realização das

atividades acima com qualidade e quantidade suficientes para atender à demanda, além de aproximar a Autarquia da sociedade, dando transparência às suas ações e contribuindo para a afirmação de seu caráter público e democrático. Deste modo, com o objetivo de gerar economia e reduzir custos com papel, faz-se necessária a elaboração de contrato que satisfaça a crescente necessidade de implantar o processo digital, e assim reduzir gastos, melhor gerenciamento de processos, além de promover políticas internas à luz do que é ecologicamente correto.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Disponibilidade de equipamentos de digitalização modernos.

3.2.2. Finalização da implantação do sistema SEI na SUFRAMA.

3.2.3. Maior qualidade da digitalização.

3.2.4. Maior agilidade no atendimento ao público.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A demanda registrada no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) recebido, referente à contratação de empresa para fornecimento de scanners, está prevista no Plano Diretor de Tecnologia de Informação da Suframa 2015-2017, bem como sua atualização.

3.3.2. A presente contratação visa atender aos Objetivos Estratégicos **OE 10.1.1 Garantir a efetividade e usabilidade dos Sistemas e Serviços de TIC** e **OE 10.2.4 Garantir Infraestrutura de TIC para utilização dos usuários das Áreas de Negócio da Suframa** para a necessidade **CGMOI2011 - Adquirir Notebooks, Impressoras e Scanners**, elencada no Plano Diretor de Tecnologia de Informação da Suframa.

3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.4.1. Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos deverão estar aderentes a política de tecnologia sustentável (TI Verde).

3.4.2. Os equipamentos a serem fornecidos devem apresentar recursos de hibernação, compatibilidade com padrões EPA e Energy Star, restrições de emissão de radiação - Padrão TCO-99 ou superior, RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas), Certificação FCC Classe B INMETRO, que equivale as IEC/UL 60950 (segurança dos usuários contra acidentes elétricos e combustão de materiais elétricos para usuários de equipamentos que trabalham com tensão de até 600 Volts), IEC 6100 (relativa a medição de campos elétricos e magnéticos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos e padrões de ruído) e NBR 10152.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Requisitos Tecnológicos:

UN	QTDE	DESCRIÇÃO
UN	15	<p>SCANNER COM ALIMENTADOR ADF, SOFTWARE DE CAPTURA E SOFTWARE DE OCR, VELOCIDADE NOMINAL DE 30 PPM.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p>

- 1.1 Tecnologia por sensor de imagem dual CCD ou CIS.
 - 1.2 Resolução óptica de captura de 600dpi.
 - 1.3 Resolução óptica de saída de 150dpi a 1200dpi.
 - 1.4 Resolução de captura em cores com 24 bits em única passagem.
 - 1.5 Resolução de saída em escala de cinza com 8 bits de profundidade 256 (níveis).
 - 1.6 Resolução de saída de cores com 24 bits de profundidade.
 - 1.7 Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel.
 - 1.8 Capacidade de aceitar documentos de 86 cm de comprimento;
 - 1.9 Alimentador automático ADF com suporte a formulários com tamanhos entre a8 (52 mm x 74 mm) e a3 (295mm x 420mm), mesmo que através de folha de transporte, que deverá acompanhar o equipamento.
 - 1.10 Suporte a formulários com gramaturas entre 52-209 g/m² em um único lote de digitalização.
 - 1.11 Suporte a documentos de múltiplos tamanhos em um único lote de digitalização.
 - 1.12 Permite o armazenamento de configurações diversas de digitalização, incluindo parâmetros de resolução, modo de cores, formato de saída e destino de saída.
 - 1.13 Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos.
 - 1.14 Suporte aos formatos de saída PDF, PDF pesquisável e JPEG via pacote de software.
 - 1.15 Alimentação elétrica bivolt 100-240 v automática.
 - 1.16 Capacidade de detecção de múltiplas folhas no alimentador automático através de sensor ultrassom.
 - 1.17 Qualificação padrão energy star de consumo de energia elétrica.
- Desempenho mínimo
- 1.18 Velocidade no modo cores, com resolução de saída a 300 dpi, para papel A4, orientação retrato: 30 ppm (trinta páginas por minuto) e 60 ipm (sessenta imagens por minuto).
 - 1.19 Alimentador automático de folhas planas (ADF) com capacidade de 50 (cinquenta) folhas de 75g/m² comprovado através do manual do fabricante.
 - 1.20 Volume diário de processamento: 3.000 (três mil) imagens, comprovado através do manual do fabricante;

Recursos de processamento de imagens

1.21 Detecção e eliminação automática de folhas em branco.

1.22 Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de ocr com suporte em português do brasil, em documentos word, wxcell e power point.

1.23 Alinhamento automático (deskew)

1.24 Eliminação automática de bordas pretas (crop automático)

1.25 Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ ou preto e branco no processo de digitalização.

Compatibilidade

1.26 Total compatibilidade com sistemas operacionais Windows vista e superiores.

Software de digitalização com recursos de OCR.

1.27 Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de ocr com suporte em português do brasil, em documentos word, excell e power point.

1.28 Permitir digitalizar documentos e enviá-los por e-mail de forma automática.

1.29 Software deve possuir integração com o microsoft sharepoint.

1.30 Permitir criar arquivos PDF com senha.

1.31 Permitir armazenar imagens nos mais diferentes formatos de arquivos de saída, no mínimo JPEG, PDF, DOC e XLS.

1.32 Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação;

1.33 Capacidade de digitalizar cartões duro em pvc, exemplo e e-cpf e outros crachás através do ADF, sem a necessidade de uso de adaptadores.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

4.2.2. No curso da entrega do objeto, caberá a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, Edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

4.2.3. A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA comunicará à empresa

contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos equipamentos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2.4. A presença da fiscalização da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

4.2.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão na Funcional Programática: **22.122.2121.2000.0001** – Administração da Unidade – Plano Orçamentário 0001 – Gestão do Parque Lógico Computacional da SUFRAMA – **PTRES 089.565** – Natureza de Despesa **4490.52** – Equipamentos de processamento de dados, no valor de **R\$ 45.335,30 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** do orçamento da CGMOI - Coordenação de Tecnologia da Informação da SUFRAMA.

6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus(SUFRAMA), localizada na Av. Ministro Mário Andreazza, Nº 1.424, Distrito Industrial, Manaus, Amazonas-Brasil, CEP: 69.075-830, no telefone:(92)3321-7333/7208.

6.2. Os equipamentos entregues serão recebidos pelos fiscais técnicos, que também verificarão as quantidades, características e emitirão o Termo de Recebimento Provisório, desde que aqueles estejam acompanhados de documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.3. Em até 5 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a contratada obrigada a efetuar substituição do mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para a SUFRAMA;

6.4. O fiscal requisitante e o gestor do contrato emitirão o Termo de Recebimento Definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis do Recebimento Provisório, se não houver inconformidades no objeto.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o inerente produto licitado, o certificado de garantia do produto, emitido pelo fabricante e impresso em língua portuguesa, bem como os originais impressos da documentação técnica;

6.6. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.7. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

6.8. O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7174/2010, considera-se bem ou serviço comum aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7.2. Os equipamentos de digitalização, objeto da contratação almejada, enquadram-se como bem comum cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

7.3. Com fulcro nos instrumentos legais citados, adotar-se-á a modalidade *pregão*, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. Quantidade de equipamentos a serem adquiridos;

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme pesquisa de mercado, a média de preços para aquisição dos Scanners, as soluções apresentadas são semelhantes entre si e atendem os requisitos técnicos especificados. Com relação à análise de custos, a média de preços das soluções apresentadas foi de R\$ 3.023,69 (Três mil, vinte e três reais e sessenta e nove centavos) para o valor unitário e R\$ 45.335,30 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) para a quantidade de 15 (quinze) scanners, conforme planilha de Média de Preços, resumida no quadro abaixo:

PREÇO MÉDIO DAS COTAÇÕES

SOLUÇÃO	Fornecimento de Scanners
VALOR UNITÁRIO	R\$ 3.023,69
QUANTIDADE	15
VALOR TOTAL	R\$ 45.335,30

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na Planilha de Média de Preços (SEI nº 0293489 e 0293392), que fará parte do processo licitatório.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato a ser firmado iniciar-se-á no ato de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 90 (noventa) dias, a permitir o recebimento e pagamento do objeto pela CONTRATANTE; não sendo,

porém, prejudicada a garantia de 36 (trinta e seis) meses oferecida;

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. O prazo de garantia do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo dos produtos;

13.2. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia;

13.3. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

13.3.1. Remoção dos vícios ou defeitos apresentados pelos produtos, materiais, drivers e outros componentes;

13.3.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos produtos;

13.3.3. O serviço de garantia será prestado na sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) localizada na Av. Ministro Mário Andreazza, Nº 1.424, Distrito Industrial, Manaus, Amazonas-Brasil, CEP: 69.075-830, no telefone:(92)3321-7333/7208.

13.4. A garantia dos produtos/equipamentos engloba rotinas e procedimentos padrões oferecidos no mercado. Dessa forma, a garantia é um elemento inerente ao produto e fornece confiabilidade para o mercado sobre a qualidade que o produto possui, podendo relacionar o prazo e a extensão da garantia oferecida com o crédito do equipamento e da empresa fornecedora;

13.5. O referido serviço compreende apenas atividades e condições que são usualmente oferecidas pelos fabricantes a todos os consumidores que adquirirem seus produtos ou serviços no mercado, situação não vedada pela jurisprudência do TCU.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve:

14.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

14.1.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas apresentadas ou aprovadas pela CONTRATANTE;

14.1.4. Prestar a garantia técnica, conforme disposições do Item 13;

14.1.5. Fornecer os softwares necessários para utilização dos equipamentos (por mídia ou

disponibilização para download), quando for o caso;

14.1.6. Fornecer apenas produtos, materiais, suprimentos e acessórios de primeira qualidade, novos e que constem da linha de produção atual dos fabricantes;

14.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

14.1.8. Substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

14.1.9. Designar preposto para atuar junto à CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE deve:

15.1.1. Expedir a Ordem de Fornecimento;

15.1.2. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

15.1.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. apresentar documento falso;

16.1.3. fizer declaração falsa;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. falhar na execução do objeto;

16.1.7. fraudar na execução do objeto.

16.2. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 16.4 a 16.6 abaixo, com as seguintes

sanções:

16.3.1. Advertência.

16.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16.4.1. A inexecução total do objeto estará configurada se decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

16.5. No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor total do Contrato, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias.

16.6. Nos casos de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, ainda, à aplicação de multa conforme a tabela abaixo, considerando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

INFRAÇÃO	BASE DE CÁLCULO: VALOR TOTAL DO PRODUTO
1. Deixar de:	% da multa:
1.1. observar as determinações da SUFRAMA quanto à permanência e circulação de seus empregados nas dependências desta Autarquia, por ocorrência;	0,1%
1.2. entregar a documentação técnica exigida no subitem 6.5, por ocorrência;	0,1%
1.3. entregar o termo de garantia exigido no subitem 6.5, por dia de atraso;	0,1%
1.4. ligar o produto no momento da entrega conforme disposto no subitem 14.2.1;	0,1%
1.5. cumprir a obrigação de prestação de garantia exigida no item 13, por dia de atraso;	0,5%

1.6. cumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta sem multa prevista nesta tabela de multas, por ocorrência;	0,5%
1.7. utilizar exclusivamente peças e componentes novos, originais e para primeiro uso, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante;	1,0%
2. Manter em serviço empregado sem a devida identificação, por ocorrência;	0,2%
3. Retirar produto ou componente dos locais de instalação, sem autorização do órgão gestor de patrimônio da SUFRAMA, por equipamentos, peças ou componentes e por ocorrência.	2,0%

16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Nº 04 de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

17.2. A CONTRATANTE designará gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação almejada, bem como designará fiscais técnico, administrativo e requisitante conforme a Instrução Normativa 04/2014 SLTI/MPOG;

17.3. Durante a execução contratual, o Fiscal Administrativo do Contrato procederá com a verificação da aderência aos termos contratuais.

17.4. Em caso de ocorrência de situação que enseje na aplicação de penalidades, o Gestor do Contrato encaminhará à Área Administrativa a indicação das sanções previstas no contrato.

17.5. Após emissão da nota fiscal, o Fiscal Administrativo do Contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

17.6. O processo de encerramento do Contrato será formalizado com a assinatura do Termo de Encerramento do Contrato por parte do Gestor do Contrato e do Preposto. O Termo deverá conter no mínimo identificação do Contrato, descrição sucinta do objeto, motivo de encerramento e identificação do CONTRATANTE e CONTRATADA.

18. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

18.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material/equipamento e da apresentação do documento fiscal correspondente;

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

18.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos;

18.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

18.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

18.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

20.2. Na hipótese de rescisão deste Contrato ou por ocasião do término de sua vigência, os bens, instalações e tudo o que for de propriedade da CONTRATANTE e que esteja na posse ou uso da CONTRATADA deverá ser automaticamente restituído nas mesmas condições do seu recebimento, observado o desgaste normal pelo seu uso.

20.3. Não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização por ocasião da rescisão ou término da vigência deste Contrato.

20.4. A CONTRATANTE fará publicar, em extrato, o presente Contrato no Diário Oficial da União.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 0293564)

21.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0293567)

21.3. ANEXO III - Planilha de Pesquisa de Preços (SEI nº 0293489 e 0293392)



Documento assinado eletronicamente por **Billidins de Lima Ramos, Chefe de Divisão**, em 26/09/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0339986** e o código CRC **450CEC5F**.

Referência: Processo nº 52710.500197/2017-26

SEI nº 0339986



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 52710.500197/2017-26

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência da Zona Franca de Manaus
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Billidins de Lima Ramos, Chefe de Divisão**, em 20/07/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293564** e o código CRC **5443381A**.

Referência: Processo nº 52710.500197/2017-26

SEI nº 0293564

Criado por 00068882246, versão 1 por 00068882246 em 20/07/2018 15:35:24.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 52710.500197/2017-26

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência da Zona Franca de Manaus
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Billidins de Lima Ramos, Chefe de Divisão**, em 20/07/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293567** e o código CRC **7FC2C624**.

Referência: Processo nº 52710.500197/2017-26

SEI nº 0293567

Criado por [00068882246](#), versão 1 por [00068882246](#) em 20/07/2018 15:36:14.

Planilha1

Planilha de Preços Scanners	
Modelo	Valor Unitário
Epson WorkForce ES-400	R\$ 2.761,06
Fujitsu Fi-7140	R\$ 3.420,00
Kodak i1190WN	R\$ 2.890,00
Preço Médio	R\$ 3.023,69
Quantidade a adquirir	15
Valor Médio Total	R\$ 45.355,30



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS-SUFRAMA

DESPACHO Nº 0293392/2018/DITIC/CGMOI/SAE

Processo nº 52710.500197/2017-26

Interessado: Divisão de Infraestrutura em Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenação-Geral de Modernização e Informática, Billidins de Lima Ramos, Ricardo Gomes dos Santos Pantoja

O referido despacho tem como objetivo a demonstração da pesquisa de preço tirados de sítios da internet conforme orienta a Instrução Normativa nº 5, STLI/MP, de 27 de junho de 2014, nos seus artigo 2º, inciso III. Não foi possível utilizar o painel de preços nem a pesquisa em contratações similares, conforme orienta e prioriza a referida IN, tendo em vista a especificidade do bem em questão, aparentemente um bem comum, fácil de encontrar, entretanto, as especificidades técnicas que atendem a instituição fogem um pouco ao que os órgãos e entidades normalmente adquirem.

Abaixo seguem os modelos e seus respectivos valores, assim como a fonte da pesquisa e as informações de data e hora da consulta, conforme orienta a IN nº 05;

Você está em: Computadores > Scanners > Mesa > Mesa > Código: 91541

Scanner de Mesa Epson Color, Duplex 35 ppm - ES-400



EPSON

Avaliações (0)

★★★★★

Passa o mouse e arraste para zoom.

DISPONIBILIDADE Imediata, em estoque!

0 Curtir

COMPRAR

LISTA DE DESEJOS

R\$ 2.761,06

Em 12x sem juros no cartão de **R\$ 230,09**

R\$ 2.346,90 a vista

no boleto bancário com 15% de desconto.

PARCELAMENTO

VISA	MasterCard	Amex	Cartão de Crédito	Boleto	Parcelar
1x R\$ 2.484,95 c/ desc	7x R\$ 394,44 sem juros				
2x R\$ 1.311,01 c/ desc	8x R\$ 345,13 sem juros				
3x R\$ 874,34 c/ desc	9x R\$ 306,78 sem juros				
4x R\$ 690,26 sem juros	10x R\$ 276,11 sem juros				
5x R\$ 552,21 sem juros	11x R\$ 251,01 sem juros				
6x R\$ 460,18 sem juros	12x R\$ 230,09 sem juros				

CEP:

Calcular Frete

Compartilhar | Twostar | Compartilhar

Scanner Epson ES-400, consultado dia 19/07/2018, às 18:30, no sítio:

https://www.kabum.com.br/produto/91541/scanner-de-mesa-epson-color-duplex-35-ppm-es-400?origem=52&gclid=CjwKCAjw7cDaBRBtEiwAsxprXavgsundTQqqMs7usjcnYB4bqkR8SmKYROvJaBmKdMkt4YFbFO3hBoCQD0QAvD_BwE



Scanner Fujitsu Fi-7140 A4 Duplex 40ppm Color

(Cód.25938923)

Veja todas as lojas com esse produto a partir de **R\$ 3.125,17** prime

vendido por **tec.print copiadoras** e entregue por **Submarino**

Oferta recomendada ?

R\$ 3.420,00 prime

10x de R\$ 342,00 s/ juros

[ver parcelas](#)

Comprar

Corral Temos apenas 3 no estoque

R\$ 3.420,00 no cartão Submarino em até 10x de R\$ 342,00 s/ juros [ver parcelas](#)

Calcular frete e prazo

— —

OK

Scanner Fujitsu Fi-7140, consultado dia 19/07/2018, às 18:35, no site:

https://www.submarino.com.br/produto/25938923/scanner-fujitsu-fi-7140-a4-duplex-40ppm-color?WTsrch=1&epar=bp_pl_00_g35172&gclid=CjwKCAjw7cDaBRBtEiwAsxprXTh_cNzUJzXlpTP7lyYR023lQ02Zn-HvxwRX1Txv1zsf_OyJsMzbBoC3zQQAoD_BwE&opn=XMLGOOGLE&sellerid=5654516000173



REVENDELA AUTORIZADA

brother
at your side

EPSON
EXCEED YOUR VISION

Kodak alaris

KONICA MINOLTA

RISO

KATUN

Início > i1190WN Scanner Kodak sem fio • Duplex • Até 40 ppm



Clique na imagem acima para ver a foto ampliada

i1190WN Scanner Kodak sem fio • Duplex • Até 40 ppm

Dê Sua Opinião Sobre o Produto

Seja bem-vindo a um novo mundo de digitalização flexível, versátil e sem estresse!

O novo scanner i1190WN sem fio é poderoso e oferece liberdade para a sua digitalização de documentos graças a sua tecnologia Wi-fi. É um equipamento moderno e versátil, que permite o compartilhamento com vários usuários. Por não possuir fios você pode leva-lo para vários locais com muita facilidade. Com o scanner i1190WN você pode digitalizar de carteira de identidade a documentos complexos do seu dia a dia. Não é necessário um alto investimento em TI ou PCs poderosos para suportá-lo, ou seja, o i1190WN oferece mais economia para seu negócio. Você pode facilmente integrá-lo com seus aplicativos atuais e criar novas integrações personalizadas. E você ainda pode gerenciar níveis e definições de segurança.

R\$2.890,00

Em 10x de **R\$289,00** sem juros

OU **R\$2.745,50** à vista no

boleto

Quant: + -

COMPRAR

Scanner Kodak i1190WN, consultado dia 19/07/2018, às 18:40, no site:

https://www.mapelstore.com.br/scanner-kodak-sem-fio-duplex-ate-40-ppm?utm_source=Google%20Shopping&utm_medium=CPC&utm_campaign=%20i1190WN%20Scanner%20Kodak%20sem%20fio%20%E2%80%A2%20duplex%20%E2%80%A2%20at%C3%A9%2040%20ppm&gclid=CjwKCAjw7cDaBRBtEiwAsxprXVktqzd7wluzyLOG4ck7fo05Pa4zE1toaPtI_4-XvJcWyZBqZNT1RBoCaiOQAvD_BwE

Informo que eu, Billidins de Lima Ramos, SIAPE: 2125393, realizei a pesquisa dia 19/07/2018, dando fé às informações deste despacho, afim de continuarmos o processo licitatório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Billidins de Lima Ramos, Chefe de Divisão**, em 20/07/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293392** e o código CRC **4ABA6DED**.

Referência: Processo nº 52710.500197/2017-26

SEI nº 0293392

Criado por 00068882246, versão 12 por 00068882246 em 20/07/2018 12:22:43.